



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 00592.000682/2023-32

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA FRONT
SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**, da Secretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Geral de Consultoria, integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Município do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.111, 13º andar, Centro, CEP 20071-004, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor **HERMINGTON CHIANCA COUTO**, nomeado pela Portaria AGU nº 437, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria-Geral de Administração, portador da matrícula funcional nº 1662960, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.324.949/0001-35**, sediada no Município de Mesquita (RJ), na Rua Maurílio, 262, Centro, CEP 26.551-020, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor **FELIPE GOMES DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **00592.000682/2023-32** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/7/2026 até 22/7/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **Corrigir** a revisão do valor do Contrato realizada no item 1.2 da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, que excluiu os custos fixos ou variáveis não renováveis, para adequar o percentual correto do Aviso Prévio Trabalhado.

1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente de nova licitação para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado ao Contratado, por escrito e com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 55.633,21** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 667.598,54 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, **com efeitos financeiros a partir de 23/7/2025**.

GRUPO II - UNIDADES DA AGU NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								
ITEM	Localidade	Tipo de posto	Qtde de empregados por posto (A)	Preço por empregado (B)	Preço por posto (C) = AxB	Qtde de Postos (D)	Valor mensal (E) = CxD	Valor Global (F) = E x 12
3	Unidades de Niterói	44h semanais	1	R\$ 6.040,57	R\$ 6.040,57	2	R\$ 12.081,14	R\$ 144.973,65
4	Unidades de Volta Redonda	12x36 diurno	2	R\$ 5.779,66	R\$ 11.559,32	1	R\$ 11.559,32	R\$ 138.711,81
5		12x36 noturno	2	R\$ 6.642,30	R\$ 13.284,60	1	R\$ 13.284,60	R\$ 159.415,25
6	Unidades de Petrópolis	44h semanais	1	R\$ 6.298,20	R\$ 6.298,20	1	R\$ 6.298,20	R\$ 75.578,40
7	Unidade de Campos dos Goytacazes	44h semanais	1	R\$ 6.197,59	R\$ 6.197,59	1	R\$ 6.197,59	R\$ 74.371,08
8	Unidades de Nova Friburgo	44h semanais	1	R\$ 6.212,36	R\$ 6.212,36	1	R\$ 6.212,36	R\$ 74.548,35
Total Grupo II:						7	R\$ 55.633,21	R\$ 667.598,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao Contratado o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/110102;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 228607;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39;
- V) Plano interno: AGU0032;

VI) Nota de empenho: 2026NE000021.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contratado deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, de julho de 2026.

HERMINGTON
CHIANCA
COUTO:02058549740

Assinado de forma digital por
HERMINGTON CHIANCA
COUTO:02058549740
Dados: 2026.07.09 14:53:00
-03'00'



Documento assinado digitalmente
FELIPE GOMES DOS SANTOS
Data: 09/07/2026 13:00:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMINGTON CHIANCA COUTO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

FELIPE GOMES DOS SANTOS
FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

FABIANO GUILHERME DE
MENDONCA:09895842759

Assinado de forma digital por FABIANO
GUILHERME DE
MENDONCA:09895842759
Dados: 2026.07.09 14:59:32 -03'00'



Documento assinado digitalmente
TIFFANY CRISTINE SILVA DE CARVALHO
Data: 09/07/2026 13:01:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Nome: _____